



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 147/2007**

### **Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso de Fisioterapia.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº FST-270/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno do Curso de Fisioterapia, do Departamento de Fisioterapia da Área de Biociências da Universidade de Taubaté.

**Art. 2º** A estrutura curricular do Curso de Fisioterapia obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
<b>1ª Série</b>	
Antropologia	068
Bases da Fisioterapia (Fundamentos da Fisioterapia, Saúde Coletiva e Fundamentos de Enfermagem em Fisioterapia)	102
Bases da Fisioterapia Clínica (Fisioterapia Clínica Geral I, Técnicas Palpatórias e Fisioterapia Neurológica I)	102
Bases Microbiológicas (Microbiologia e Imunologia)	068
Bases Moleculares (Bioquímica, Biofísica e Biologia)	136
Bases Morfológicas (Anatomia Humana, Embriologia e Histologia)	340
Português Instrumental	136
Psicologia	068
Atividades Complementares I	100
Prática Desportiva (optativa)	(068)
<b>TOTAL</b>	<b>1.120</b>
<b>2ª Série</b>	
Cinesioterapia e Recursos Terapêuticos Manuais	170
Ética, Deontologia e Administração Aplicadas à Fisioterapia	068

CONSEP-147/2007 – (1)



**UNITAU**

---

Fisioterapia Reumatológica	068
Fundamentos de Imagenologia	068
Metodologia da Pesquisa Científica e Bioestatística	068
Bases Cinesiológicas Clínicas (Biomecânica e Fisioterapia Clínica Geral II)	170
Bases Fisiopatológicas (Fisiologia, Patologia e Fundamentos da Farmacologia)	272
Atividades Complementares II	100
<b>TOTAL</b>	<b>984</b>

---

**3ª Série**

Eletrotermofototerapia	102
Fisioterapia Cardiorrespiratória	170
Fisioterapia Neurológica	170
Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica	170
Fisioterapia para Grupos Populacionais	170
Fisioterapia Pediátrica	170
Hidroterapia	068
Atividades complementares III	100
<b>TOTAL</b>	<b>1.120</b>

---

**4ª Série**

PFS* Cardiorrespiratória	160
PFS* Hospitalar	160
PFS* Neurológica Adulta	160
PFS* Ortopédica e Traumatológica	160
PFS* para Grupos Populacionais	160
PFS* Pediátrica	160
Trabalho de Conclusão de Curso	068
<b>TOTAL</b>	<b>1.028</b>

---

(\*) Prática Fisioterapêutica Supervisionada

---

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>4.252</b>
-------------------------------------	--------------

---

**Art. 3º** A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 4º** A integralização curricular para o Curso de Fisioterapia deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 07 (sete) anos, e terá a duração de 4.252 (quatro mil, duzentas e cinqüenta e duas) horas.

**Art. 5º** As Atividades Complementares serão constituídas de estudos e práticas como: monitorias, estágios, programas de iniciação científica, programas de extensão, semanas culturais e estudos afins, desenvolvidos ao longo do curso e exigíveis, em forma de provas documentais, ao final das 1ª, 2ª e 3ª séries do curso.

**Art. 6º** A matrícula na quarta série somente será deferida aos alunos aprovados em todas as disciplinas de primeira à terceira série, incluindo dependências e eventuais adaptações.

**Art. 7º** O calendário especial das Práticas Fisioterapêuticas Supervisionadas será elaborado pela chefia do Departamento e submetido à apreciação do Conselho de Departamento e da Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2008.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 26 de setembro de 2007.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de outubro de 2007.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

CONSEP-147/2007 – (3)